LEI Nº 3.071/2022

Autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições às entidades que especifica.

Henrique Rossi Wolf, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios e contribuições, com base nas consignações orçamentárias, às entidades a seguir especificadas:

Entidade	Finalidade	Valor (R$)
Abrigo São Vicente de Paulo	Prestar serviços de relevância social e de interesse público de acolhimento institucional aos idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.	180.000,00
Abrigo São Vicente de Paulo	Emenda Orçamentária nº 001/2022	84.248,72
Acamare - Associação de Catadores de Material Reciclável	Emenda Orçamentária nº 001/2022	2.000,00
Albergue Casa do Caminho Inah Nogueira de Sá	Emenda Orçamentária nº 001/2022	9.000,00
AMM - Associação Mineira de Municípios	Fortalecimento das causas municipalistas	16.500,00
APAE Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Ouro Fino	Emenda Orçamentária nº 001/2022	84.500,00
APAE de Ouro Fino	Assistência social e educacional aos portadores de necessidades especiais.	205.000,00
Aprimof - Associação de Protetores do Rio Mogi Guaçu	Emenda Orçamentária nº 001/2022	8.000,00
Asopama - Associação Protetora dos Animais e do Meio Ambiente	Emenda Orçamentária nº 001/2022	12.497,44
Associação Agroecológica do Distrito de Crisólia	Emenda Orçamentária nº 001/2022	3.000,00
Associação Coral Cantus Lux	Emenda Orçamentária nº 001/2022	4.000,00
Associação Cultural, Esportiva, Educacional e Social - Ubuntu	Emenda Orçamentária nº 001/2022	4.000,00
Associação de Amor ao Paciente Oncológico	Emenda Orçamentária nº 001/2022	38.497,44
Associação de Esportes Meninos de Ouro (ADEMO)	Emenda Orçamentária nº 001/2022	17.500,00
Associação do Circuito Turístico das Malhas do Sul Minas	Turismo econômico dos Municípios Associados	20.000,00
Associação do Desporto, Cultura e Cidadania	Emenda Orçamentária nº 001/2022	36.997,44
Associação dos Amigos do Caminho da Fé	Manutenção da trilha de peregrinação turístico / religiosa	8.712,84
Associação dos Artesãos e Produtores	Emenda Orçamentária nº 001/2022	4.000,00

Entidade	Finalidade	Valor (R$)
Caseiros		
Associação dos Moradores do Bairro da Penha e Feijoal	Emenda Orçamentária nº 001/2022	25.000,00
Associação dos Moradores do Bairro do Alto (AMBA)	Emenda Orçamentária nº 001/2022	20.000,00
Associação dos Moradores do Bairro do Taboão	Emenda Orçamentária nº 001/2022	1.000,00
Associação dos Moradores do Bairro Pinhalzinho dos Goes	Emenda Orçamentária nº 001/2022	121.497,44
Associação dos Moradores dos bairros Bela Vista e Jardim Aeroporto	Emenda Orçamentária nº 001/2022	11.000,00
Associação Espírita Cultural Congada Serena São Benedito	Emenda Orçamentária nº 001/2022	3.000,00
Baluarte Inovações	Assistência social e educacional (Baluarte Culinária)	8.000,00
Baluarte Inovações	Emenda Orçamentária nº 001/2022	11.000,00
Banda Musical Ouro Fino	Emenda Orçamentária nº 001/2022	7.000,00
Casa Agape	Emenda Orçamentária nº 001/2022	11.748,72
Casa da Criança José Nogueira de Sá	Atividades de associações de defesa de direitos sociais.	10.000,00
Casa de Caridade de Ouro Fino	Assistência Hospitalar	3.360.000,00
Casa de Caridade de Ouro Fino	Emenda Orçamentária nº 001/2022	116.497,44
Casa de Formação Nossa Senhora das Graças - Comunidade Porta do Céu	Emenda Orçamentária nº 001/2022	18.000,00
CISAMESP - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí	Complementação diagnóstica e terapêutica na promoção da saúde, com consultas e exames de média complexidade e transporte para os usuários dos municípios consorciados.	500.000,00
CNM - Confederação Nacional de Municípios	Representação municipal e excelência na gestão	18.000,00
Educandário São José	Assistência a infância	22.000,00
Educandário São José	Emenda Orçamentária nº 001/2022	15.000,00
EMATER	Assistência Técnica Rural	260.000,00
Escola de Samba Unidos do Alto	Emenda Orçamentária nº 001/2022	2.000,00
Escola Esperança e Vida	Assistência a infância	214.000,00
Escola Esperança e Vida	Emenda Orçamentária nº 001/2022	9.248,72
Fundação Assistencial e Educacional José Ruffo Bernardes	Atividades de associações de defesa de direitos sociais.	10.000,00
Jocum (Jovem com uma Missão) - Projeto Crer	Emenda Orçamentária nº 001/2022	4.000,00
ONG Alquimia Associação Amigos dos Animais de Ouro Fino	Emenda Orçamentária nº 001/2022	31.000,00
ONG Casa do Oleiro Luz para as Nações	Emenda Orçamentária nº 001/2022	10.000,00
ONG Casa do Oleiro Luz para Nações	Casa de recuperação de moradores de rua e dependentes químicos.	5.000,00

Entidade	Finalidade	Valor (R$)
Projeto de Recuperação e Ressocialização ao Dependente Químico e Familiares - PROREDEQUI	Emenda Orçamentária nº 001/2022	29.000,00
Projeto EU POSSO	Emenda Orçamentária nº 001/2022	6.000,00

Parágrafo único. As transferências às entidades serão feitas conforme disponibilidade de caixa.

Art. 2º Somente às entidades cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta Lei.

Art. 3º A concessão de subvenções, auxílios e contribuições, destinadas às entidades sem fins lucrativos, somente poderão ser realizadas após as seguintes condições:

I - ter caráter assistencial, cultural ou turístico e atender ao público de forma gratuita nas áreas de assistência social, médica, social e educacional;

II - ser declarada em lei como entidade de utilidade pública;

III - apresentar declaração de regular funcionamento no último ano, emitida no exercício de 2023 por autoridade local;

IV - comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;

V - apresentar o Plano de Aplicação dos Recursos;

VI - não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;

VII - celebrar o respectivo convênio ou qualquer modalidade de termo de parceria disciplinada pela Lei 13.019/2014.

Art. 4º O valor das transferências, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente necessários, prestados ou postos à disposição do público, obedecendo a padrões mínimos de eficiência.

Art. 5º As transferências de recursos do Município, consignadas na lei orçamentária anual, para entidades públicas e privadas, a qualquer título, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 6º A concessão de ajuda financeira a qualquer título a entidades privadas fica condicionada à aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos da entidade, pelo órgão competente da Entidade cedente do recurso, e a existência de disponibilidade de caixa.

Art. 7º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do órgão concedente, através do envio de prestação de contas ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento do Plano de Aplicação dos Recursos.

Art. 8º Aplicam-se à concessão de subvenções, auxílios e contribuições, no que couber, as normas estabelecidas nas Leis Federais 8.666/1993, 13.019/2014 e 14.133/2021.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2023.

Ouro Fino, 12 de dezembro de 2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF:35417145653

Assinado de forma digital por HENRIQUE ROSSI WOLF:35417145653
Dados: 2022.12.12 08:48:06 -03'00'

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.071/2022

LEI Nº 3.071/2022

Autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições às entidades que especifica.

Henrique Rossi Wolf, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios e contribuições, com base nas consignações orçamentárias, às entidades a seguir especificadas:

Entidade	Finalidade	Valor (R$)
Abrigo São Vicente de Paulo	Prestar serviços de relevância social e de interesse público de acolhimento institucional aos idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.	180.000,00
Abrigo São Vicente de Paulo	Emenda Orçamentária nº 001/2022	84.248,72
Acamare - Associação de Catadores de Material Reciclável	Emenda Orçamentária nº 001/2022	2.000,00
Albergue Casa do Caminho Inah Nogueira de Sá	Emenda Orçamentária nº 001/2022	9.000,00
AMM - Associação Mineira de Municípios	Fortalecimento das causas municipalistas	16.500,00
APAE Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Ouro Fino	Emenda Orçamentária nº 001/2022	84.500,00
APAE de Ouro Fino	Assistência social e educacional aos portadores de necessidades especiais.	205.000,00
Aprimof - Associação de Protetores do Rio Mogi Guaçu	Emenda Orçamentária nº 001/2022	8.000,00
Asopama - Associação Protetora dos Animais e do Meio Ambiente	Emenda Orçamentária nº 001/2022	12.497,44
Associação Agroecológica do Distrito de Crisólia	Emenda Orçamentária nº 001/2022	3.000,00
Associação Coral Cantus Lux	Emenda Orçamentária nº 001/2022	4.000,00
Associação Cultural, Esportiva, Educacional e Social - Ubuntu	Emenda Orçamentária nº 001/2022	4.000,00
Associação de Amor ao Paciente Oncológico	Emenda Orçamentária nº 001/2022	38.497,44
Associação de Esportes Meninos de Ouro (ADEMO)	Emenda Orçamentária nº 001/2022	17.500,00
Associação do Circuito Turístico das Malhas do Sul Minas	Turismo econômico dos Municípios Associados	20.000,00
Associação do Desporto, Cultura e Cidadania	Emenda Orçamentária nº 001/2022	36.997,44
Associação dos Amigos do Caminho da Fé	Manutenção da trilha de peregrinação turístico / religiosa	8.712,84
Associação dos Artesãos e Produtores Caseiros	Emenda Orçamentária nº 001/2022	4.000,00
Associação dos Moradores do Bairro da Penha e Feijoal	Emenda Orçamentária nº 001/2022	25.000,00
Associação dos Moradores do Bairro do Alto (AMBA)	Emenda Orçamentária nº 001/2022	20.000,00
Associação dos Moradores do Bairro do Taboão	Emenda Orçamentária nº 001/2022	1.000,00
Associação dos Moradores do Bairro Pinhalzinho dos Goes	Emenda Orçamentária nº 001/2022	121.497,44
Associação dos Moradores dos bairros Bela Vista e Jardim Aeroporto	Emenda Orçamentária nº 001/2022	11.000,00
Associação Espírita Cultural Congada Serena São Benedito	Emenda Orçamentária nº 001/2022	3.000,00
Baluarte Inovações	Assistência social e educacional (Baluarte Culinária)	8.000,00
Baluarte Inovações	Emenda Orçamentária nº 001/2022	11.000,00
Banda Musical Ouro Fino	Emenda Orçamentária nº 001/2022	7.000,00
Casa Agape	Emenda Orçamentária nº 001/2022	11.748,72
Casa da Criança José Nogueira de Sá	Atividades de associações de defesa de direitos sociais.	10.000,00
Casa de Caridade de Ouro Fino	Assistência Hospitalar	3.360.000,00
Casa de Caridade de Ouro Fino	Emenda Orçamentária nº 001/2022	116.497,44
Casa de Formação Nossa Senhora das Graças - Comunidade Porta do Céu	Emenda Orçamentária nº 001/2022	18.000,00
CISAMESP - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí	Complementação diagnóstica e terapêutica na promoção da saúde, com consultas e exames de média complexidade e transporte para os usuários dos municípios consorciados.	500.000,00
CNM - Confederação Nacional de Municípios	Representação municipal e excelência na gestão	18.000,00
Educandário São José	Assistência a infância	22.000,00
Educandário São José	Emenda Orçamentária nº 001/2022	15.000,00
EMATER	Assistência Técnica Rural	260.000,00
Escola de Samba Unidos do Alto	Emenda Orçamentária nº 001/2022	2.000,00
Escola Esperança e Vida	Assistência a infância	214.000,00
Escola Esperança e Vida	Emenda Orçamentária nº 001/2022	9.248,72
Fundação Assistencial e Educacional José Ruffo Bernardes	Atividades de associações de defesa de direitos sociais.	10.000,00
Jocum (Jovem com uma Missão) - Projeto Crer	Emenda Orçamentária nº 001/2022	4.000,00
ONG Alquimia Associação Amigos dos Animais de Ouro Fino	Emenda Orçamentária nº 001/2022	31.000,00

Entidade	Finalidade	Valor (R$)
ONG Casa do Oleiro Luz para as Nações	Emenda Orçamentária nº 001/2022	10.000,00
ONG Casa do Oleiro Luz para Nações	Casa de recuperação de moradores de rua e dependentes químicos.	5.000,00
Projeto de Recuperação e Ressocialização ao Dependente Químico e Familiares - PROREDEQUI	Emenda Orçamentária nº 001/2022	29.000,00
Projeto EU POSSO	Emenda Orçamentária nº 001/2022	6.000,00

Parágrafo único. As transferências às entidades serão feitas conforme disponibilidade de caixa.

Art. 2º Somente às entidades cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta Lei.

Art. 3º A concessão de subvenções, auxílios e contribuições, destinadas às entidades sem fins lucrativos, somente poderão ser realizadas após as seguintes condições:

I - ter caráter assistencial, cultural ou turístico e atender ao público de forma gratuita nas áreas de assistência social, médica, social e educacional;

II - ser declarada em lei como entidade de utilidade pública;

III - apresentar declaração de regular funcionamento no último ano, emitida no exercício de 2023 por autoridade local;

IV - comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;

V - apresentar o Plano de Aplicação dos Recursos;

VI - não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;

VII - celebrar o respectivo convênio ou qualquer modalidade de termo de parceria disciplinada pela Lei 13.019/2014.

Art. 4º O valor das transferências, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente necessários, prestados ou postos à disposição do público, obedecendo a padrões mínimos de eficiência.

Art. 5º As transferências de recursos do Município, consignadas na lei orçamentária anual, para entidades públicas e privadas, a qualquer título, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 6º A concessão de ajuda financeira a qualquer título a entidades privadas fica condicionada à aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos da entidade, pelo órgão competente da Entidade cedente do recurso, e a existência de disponibilidade de caixa.

Art. 7º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do órgão concedente, através do envio de prestação de contas ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento do Plano de Aplicação dos Recursos.

Art. 8º Aplicam-se à concessão de subvenções, auxílios e contribuições, no que couber, as normas estabelecidas nas Leis Federais 8.666/1993, 13.019/2014 e 14.133/2021.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2023.

Ouro Fino, 12 de dezembro de 2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:C90D6411

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 15/12/2022. Edição 3411
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/